

CONVITE Nº 002/2020

PROCESSO Nº. 2.670/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Preâmbulo
- 1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, através da Comissão Municipal de Licitações CML torna pública para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade CONVITE Nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER O PAR Nº 201401368 DA CRECHE PADRE HAMILTON, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, da lei complementar 147/14 e demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.
- 1.1.2. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.1.3. A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", devidamente fechadas, lacradas em seu fecho conforme segue:
 - Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
 - CONVITE Nº 002/2020.
 - Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
 - Razão Social da proponente
 - Endereço da Proponente
 - Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:
 - CONVITE Nº 002/2020.
 - Envelope "PROPOSTA"
 - Razão Social da Proponente
 - Endereço da Proponente



- 1.1.4. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.
- 1.1.5. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, por carta de credenciamento ou por procuração, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal de Licitações.
- 1.1.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente **até às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2020** à Comissão Municipal de Licitações, na Rua Coronel José de Castro, 540 Centro Cruzeiro- SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.1.7. Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, seja cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
- 1.1.8. O presente Edital Licitatório e seus anexos, poderão ser adquiridos pelos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel José de Castro, 540 Centro Cruzeiro SP.

II. DO OBJETO

2.1.1. O presente CONVITE tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e brinquedos para atender o PAR nº 201401368 da Creche Padre Hamilton de conformidade com as seguintes especificação e quantidade.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES				
1	7	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1 (Proinfância) – conforme o anexo I				
2	8	UND	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 (Proinfância) – conforme o anexo I				
3	3 2 UND		Gangorra com Manoplas duplas em polietileno – GA (Proinfância) – conforme o anexo I				
4	6	UND	Cadeira giratória com braços – C6 (Proinfância) – conforme o anexo I				
5	2	UND	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES(Proinfância) – conforme o anexo I				



6	1	UND	Forno de micro-ondas 30 L – MI (Proinfância) – conforme o anexo I			
7	1	UND	Freezer vertical – FZ (Proinfância) – conforme o anexo I			
8	1	UND	UND Batedeira planetária 5 litros – BT1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
9	5	UND	Purificador de água – PR (Proinfância) – conforme o anexo I			
10	1	UND	Mixeer de alimentos – MX (Proinfância) – conforme o anexo I			
11	11 1 UND Balança digital 15 kg – BL1 (Proinfância) – conforme o anexo I					
12	12 5 UND Aparelho de ar condicionado Split 18000 btus – AR2 (Proinfância) – conforme o anexo I					
13	1	UND	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg – MG (MODELO PROINFÂNCIA) – conforme o anexo I			
14	1	UND	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – cs (proinfancia)			
15	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) – MT (Proinfância) – conforme o anexo I			
17	33	CONJ	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – CO3 (Proinfância) – conforme o anexo I			
18	1	UND	Gira – Gira ou Carrosel – CR (Proinfância) – conforme o anexo I			
19	2	UND	Geladeira de uso doméstico frostfree – RF (Proinfância) – conforme o anexo I			

- 2.1.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a segurança dos seus materiais, para a entrega do material que constitui o objeto deste Edital.
- 2.1.4. Na eventualidade de acidentes causados por execução defeituosa ou emprego de material impróprio, a contratada arcará com todos os ônus decorrentes deste fato.
- 2.1.5. A licitante ficará obrigada a fornecer os produtos da <u>mesma marca</u> por ela indicada na proposta de preços.

2.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.2.1 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias diretamente no Almoxarifado Central situado a Rua Coronel José de Castro, 540 Centro Cruzeiro Tele. (12) 3600-3392, em horário designado entre 09:00 às 16:00 hrs.
- 2.2.2. O descarregamento dos materiais, ora oferecidos como objeto ao presente procedimento, ficará a cardo da CONTRATADA, devendo ser providenciada pela mesma, a mão de obra necessária.
- 2.2.3. O aceite/aprovação dos materiais por esta prefeitura não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais, ou



disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos, podendo haver posterior notificação de tais disparidades/ irregularidades e disponibilização de prazo para eventuais alterações.

2.2.4 Caso por qualquer razão não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações ora estabelecidas.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam em concursos de credores, dissolução, liquidação ou que não estejam cumprindo pena de suspensão.
- 3.2. A presente licitação é exclusiva para Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempresas ME CONVIDADAS, ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse na participação, por escrito, em atenção a CML, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes, devendo entregar cópia autenticada do certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dentro do respectivo prazo de validade, para verificação da adequação do ramo de atividade e juntada no respectivo processo, quando será fornecida cópia deste convite.
- 3.3. Será vedada a participação da empresa nesta licitação quando:
- 3.3.1. Declarada inidônea por Ato do Poder Público;
- 3.3.2. Estiver sob processo de falência ou concordata, ou envolvida em processo judicial ou administrativo, motivado por execução defeituosa ou incompleta de contrato anterior com a Municipalidade;
- 3.3.3. For impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.3.4. Estiver interditada por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
- 3.3.5. Estiver constituída em forma de consórcio.
- 3.3.6. Constar em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura municipal de Cruzeiro.



IV. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 41, §1º e §2º, da retro citada Lei.

V. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1. A licitante deverá apresentar no envelope "DOCUMENTAÇÃO" os documentos abaixo indicados, no original, cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - 5.1.1. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- 5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;

5.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.1. Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administrativas pela Receita Federal e quanto à Dívida da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.



- 5.3.3. Prova de regularidade relativa quanto ao **Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- 5.3.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou certidão positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11
- 5.3.5 Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

5.4. OUTROS DOCUMENTOS

- 5.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no item 22.5. Anexo IV deste edital.
- 5.4.2. Declaração conforme modelo no item 22.6. Anexo V, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06
 - 5.4.2.1. A licitante deverá apresentar no envelope de documentação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração Pública, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto no artigo 43 Lei Complementar nº 123/06.
- 5.4.3. Declaração formal, afirmando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º. da Lei 8.666/93, conforme modelo indicado no item 22.7. Anexo VI deste edital.
- 5.4.4. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou



servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.

- 5.4.5. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.
- 5.4.6. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

VI. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida no Anexo I, sem emendas nem rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante e conter os preços unitários, total e global expressos em moeda corrente nacional.
 - 6.1.2. Do critério de aceitabilidade dos preços, na proposta comercial apresentada, deverão estar consignados os preços unitários e totais de cada item do objeto licitado, ficando fixado o valor global constante na Planilha de Orçamento Estimado Anexo II (item 22.3.), como o preço máximo admissível para fins de julgamento das propostas comerciais, atendendo ao disposto no artigo 48, c/c o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.
 - 6.1.2.1. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduzem ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros contratados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do valor total de cada item e do valor final da proposta.
 - 6.1.2.2. O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no **máximo 02 (duas)** casas decimais após a vírgula.
 - 6.1.3. **Condição de pagamento**: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.



- 6.1.3.1. A Contratada visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95 em seu artigo 4º, a Lei Federal nº 8.212/91, em seu artigo 31, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela secretária da Receita Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.
- 6.2. **Do prazo e local da entrega**: Os materiais, ora referidos como objeto da presente licitação, deverão ser entregues até 10 dias após assinatura do contrato. A entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Central situado a Rua Coronel José de Castro, 540 Centro Cruzeiro Tele. (12) 3600-3392, em horário designado entre 09:00 às 16:00 hrs.
- 6.3. **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias;
 - 6.3.1. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
 - 6.3.2. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;
 - 6.3.3. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;
 - 6.3.4. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irreajustáveis;
 - 6.3.5. Preço contratado será a compensação integral por todos os custos diretos e indiretos da Contratada, para o fornecimento dos materiais e nele deverão constar os encargos trabalhistas e da seguridade social, impostos e seguros de qualquer natureza.
 - 6.3.6. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo,



bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.

- 6.3.7. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.
- 6.3.8. A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, inclusive, podendo revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação no certame;

VII. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação a firma vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.
- 7.2. Quando convocada à subscrever o instrumento de contrato a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa adotar as seguintes providências:
 - 7.2.1. Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as <u>Contribuições Sociais</u> previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.
- 7.3. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do respectivo contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada.
- 7.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e demais legislações que regem a matéria.



7.5. A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigarão a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

XIII. DO ADITAMENTO

- 8.1. A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas obras ou nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a Lei nº 9.648/98.
 - 8.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima, facultada a supressão alem do limite nele estabelecido mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

IX. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios, constantes do orçamento vigente, pela classificação orçamentária...

288.02.08.07.12.365.0014.2061.05.4.4.90.52.42.200.0036

X. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 10.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.
- 10.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.
- 10.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.
- 10.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.



- 10.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 10.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.
- 10.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 10.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 10.9. Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

XI. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Prefeito.
- 11.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto do presente edital.
- 11.3. Caso ocorra empate, será decidido por sorteio em ato público.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo



81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

- 11.6. Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais, pela CML, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.7. Após abertos os envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

XII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela PREFEITURA, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o artigo 109, da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.
 - 12.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante comunicação por escrito, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido o julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, ao senhor Prefeito Municipal, a quem caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do contrato.
- 13.2. A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n.° 8.666/93.

XIV. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do disposto no artigo 73, da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores.



14.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Contrato, determinando a correção daqueles cujas irregularidades forem constatadas ou rescindindo a contratação.

XV. DAS SANÇÕES

- 15.1. Em havendo recusa injustificada da vencedora em receber a ordem de execução para entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.2. A demora injustificada na entrega dos materiais, objeto da licitação sujeita a Contratada a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.
- 15.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas no artigo 87 e 88 da lei 8.666/93 com alterações posteriores.
- 15.4. Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Secretário competente, garantida prévia defesa.
- 15.5. Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.
- 15.6. Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.
 - 15.6.1. Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará, esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-os após, se for o caso, a aplicação da multa.
- 15.7. Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.



XVI. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.
 - 16.1.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
 - 16.1.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
 - 16.1.4. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.
- 16.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

XVII. DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO LICITANTE

17.1. Com a simples formalização da entrega dos envelopes as licitantes comprometemse pela veracidade e autenticidade de seus documentos e de todas as informações constantes nos envelopes, bem como declaram que aderem aos termos do presente Edital e que reconhecem os direitos da Administração previstos na Lei 8666/93 com alterações posteriores relativos a rescisões e contratos administrativos.

XIII. DOS ENCARGOS GERAIS

18.1. Serão pagos pela Contratada, além dos encargos sociais, todos os tributos devidos em razão da prestação dos serviços que constituem objeto deste Contrato.



18.1.1. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto do contrato.

XIX. DO REGIME JURÍDICO

19.1. O presente Convite é regido pelas normas e Leis Federais de Licitação, Tais como a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber, as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95, 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

XX. DO FÔRO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro, como seu domicílio legal, para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

Toda e qualquer informação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos, até um dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

XXI. É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- 21.1. Minuta de Contrato.
- 21.2. Anexo I Modelo de Proposta.
- 21.3. Anexo II Planilha de Orçamento Estimado.
- 21.4. Anexo IV Declaração em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) ano em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal.
- 21.5. Anexo V Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.6. Anexo VI Declaração formal, afirmando a inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º. da Lei 8.666/93.
- 21.7. Anexo VII Modelo de carta de credenciamento.

Cruzeiro, 22 de abril de 2020.

Ana Paula Ferreira Silva
Presidente da Comissão Mun. Permanente de Licitações



A EMPRESA DE MÓVEIS, CRECHE PAD	OR OBJETO A AQ R O PAR № 20140:	UISIÇÃO 1368 DA				
Contrato nº. Convite nº. (Processo nº.	002/2020					
Cruzeiro, ent sob nº 46.66 Cruzeiro - SP pelo Secreta	idade jurídica 68.596/0001-01 , doravante de rio Municipal	de direito 1, com sec nominada de Educaç	público, insc de nesta Cida simplesment ção, Sr. Mári o	rita no C.N.P.J. nde, à Rua Capi e CONTRATANT o Flávio Silva (a Prefeitura Muni do Ministério da itão Neco, 118 – E, neste ato repre Costa, e de outro o C.N.P.J. nº	Fazenda Centro - sentado o lado a
entidade	jurídica	de			o C.N.P.J. nº estabelecida	
		oortador(a			representado G nº	-
					plesmente CONTF	
tem entre si AQUISIÇÃO I	justo e avenç DE MÓVEIS, E l	ado e cele LETRODO I	ebram por fo MÉSTICOS E I	rça do presento BRINQUEDOS P	e instrumento, vi P ARA ATENDER O cláusulas e condiç	sando a PAR Nº

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E

CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u>

Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Convite nº 002/2020, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores).

§ 1º - O presente termo contratual tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER O PAR № 201401368 DA CRECHE PADRE HAMILTON, conforme as seguintes especificações e quantidade.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	7	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1 (Proinfância) – conforme o anexo I



2	8	UND	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 (Proinfância) – conforme o anexo I				
3	2	UND	Gangorra com Manoplas duplas em polietileno – GA (Proinfância) – conforme o anexo I				
4	6	UND	Cadeira giratória com braços – C6 (Proinfância) – conforme o anexo I				
5	2	UND	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES(Proinfância) – conforme o anexo I				
6	1	UND	Forno de micro-ondas 30 L – MI (Proinfância) – conforme o anexo I				
7	1	UND	Freezer vertical – FZ (Proinfância) – conforme o anexo I				
8	1	UND	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (Proinfância) – conforme o anexo I				
9	9 5 UND		Purificador de água – PR (Proinfância) – conforme o anexo I				
10	1	UND	UND Mixeer de alimentos – MX (Proinfância) – conforme o anexo I				
11	1	UND	Balança digital 15 kg — BL1 (Proinfância) — conforme o anexo I				
12	5	UND	Aparelho de ar condicionado Split 18000 btus – AR2 (Proinfância) – conforme o anexo I				
13	1	UND	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg – MG (MODELO PROINFÂNCIA) – conforme o anexo I				
14	1	UND	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – cs (proinfancia)				
15	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) – MT (Proinfância) – conforme o anexo I				
17	33	CONJ	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – CO3 (Proinfância) – conforme o anexo I				
18	1	UND	Gira – Gira ou Carrosel – CR (Proinfância) – conforme o anexo I				
19	2	UND	Geladeira de uso doméstico frostfree – RF (Proinfância) – conforme o anexo I				

- § 2º É de inteira responsabilidade da Contratada a segurança dos seus materiais, para a entrega do material que constitui o objeto deste Edital.
- § 3º Na eventualidade de acidentes causados por execução defeituosa ou emprego de material impróprio, a contratada arcará com todos os ônus decorrentes deste fato.
- § 4º A licitante ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DO VALOR</u>

Pagará a CONTRATANTE à CONTRATAD	A pela efetiva execução d	dos serviços ora
mencionados, a quantia certa, ajustada e total de _	(), conforme a
proposta aprovada no certame, sendo os valores u	nitários e totais de cada p	eça detalhados
à seguir.´		



ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1 (Proinfância) – conforme o anexo l			
2	8	UND	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 (Proinfância) – conforme o anexo I			
3	2	UND	Gangorra com Manoplas duplas em polietileno – GA (Proinfância) – conforme o anexo I			
4	6	UND	Cadeira giratória com braços – C6 (Proinfância) – conforme o anexo I			
5	2	UND	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES(Proinfância) – conforme o anexo I			
6	1	UND	Forno de micro-ondas 30 L – MI (Proinfância) – conforme o anexo I			
7	1	UND	Freezer vertical – FZ (Proinfância) – conforme o anexo I			
8	1	UND	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
9	5	UND	Purificador de água – PR (Proinfância) – conforme o anexo I			
10	1 UND Mixeer de alimentos – MX (Proinfância) – conforme o anexo I					
11	1	UND	Balança digital 15 kg – BL1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
12	5	UND	Aparelho de ar condicionado Split 18000 btus – AR2 (Proinfância) – conforme o anexo I			
13	1	UND	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg – MG (MODELO PROINFÂNCIA) – conforme o anexo I			
14	1	UND	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – cs (proinfancia)			
15	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) – MT (Proinfância) – conforme o anexo I			
17	33	CONJ	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – CO3 (Proinfância) – conforme o anexo I			
18	1	UND	Gira – Gira ou Carrosel – CR (Proinfância) – conforme o anexo I			



19	2		a de uso doméstico frostfree oinfância) – conforme o anexo		
		1			

§ 1º - O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente, em até 20 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

§ 2º - A Contratada, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/9, em seu artigo 4º, a lei Federal nº 8.212/91, em seu artigo 31, apresentará à de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as <u>Contribuições Sociais</u>. E o FGTS, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.

§ 3º - No ato dos pagamentos devidos, em atendimento ao artigo 112 e seguintes da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, a Prefeitura ira descontar e arrecadar a contribuição previdenciária da Contratada, mediante desconto correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços prestados mediante cessão de mão de obra, constantes da nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada e recolher a Secretaria da Receita Previdenciária à importância retida em nome da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recurso próprio, constante do orçamento vigente, pela classificação orçamentária abaixo relacionada:

288.02.08.07.12.365.0014.2061.05.4.4.90.52.42.200.0036

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA.

Os materiais, ora referidos como objeto da presente licitação, deverão ser entregues em 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central situado a Rua Coronel José de Castro, 540 — Centro — Cruzeiro — Tele. (12) 3600-3392, em horário designado entre 09:00 às 16:00 hrs.



CLAUSULA QUINTA – <u>DO ADITAMENTO</u>

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

<u>Parágrafo Único</u> – Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

- **1** De 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.
- **2** De 3% (três por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.
- **3** De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará, esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-os após, se for o caso, a aplicação da multa.

- **4** Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Secretário competente, garantida prévia defesa.
- **5** Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.



6 - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A entrega dos materiais ora referidos, deverá ocorrer em coerência com os quantitativos e especificações expressos no presente procedimento licitatórios e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS GERAIS

Serão pagos pela Contratada, além dos encargos sociais, todos os tributos devidos em razão da prestação dos serviços que constituem objeto deste Contrato.

<u>Parágrafo Único</u>: A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica à critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula sexta.

<u>Parágrafo Único</u> - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA – <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores.



<u>Parágrafo Único</u> – A Administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Contrato, determinando a correção daqueles cujas irregularidades forem constatadas ou rescindindo a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Convite é regido pelas normas e Leis Federais de Licitação, Tais como a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber, as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95, 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

	PREFEITURA MUI	NICIPAL DE CRUZEI	I RO , de	_ de 2.020
	- SEC	MÁRIO FLÁVIO CRETARIO MUNICI		
	- <u>-</u>	CONTRA	TADA	
TESTEMUN	IHAS:			
Nome:		<u> </u>	Nome: RG:	



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER O PAR
№ 201401368 DA CRECHE PADRE HAMILTON.
ADVOGADO : – OAB №
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA: Cruzeiro,de de 2020.
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal: Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional: E-mail pessoal:
Assinatura:



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Convite nº: 002/2020

Processo nº: 2.670/2020

Data da Sessão: 28/04/2020 – horas: 10:00 hrs.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER O PAR № 201401368 DA CRECHE PADRE HAMILTON.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
2	8	UND	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 (Proinfância) – conforme o anexo I			
3	2	UND	Gangorra com Manoplas duplas em polietileno – GA (Proinfância) – conforme o anexo I			
4	6	UND	Cadeira giratória com braços – C6 (Proinfância) – conforme o anexo I			
5	2	UND	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES(Proinfância) – conforme o anexo I			
6	1	UND	Forno de micro-ondas 30 L – MI (Proinfância) – conforme o anexo I			
7	1	UND	Freezer vertical – FZ (Proinfância) – conforme o anexo I			
8	1	UND	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
9	5	UND	Purificador de água – PR (Proinfância) – conforme o anexo I			
10	1	UND	Mixeer de alimentos – MX (Proinfância) – conforme o anexo I			
11	1	UND	Balança digital 15 kg – BL1 (Proinfância) – conforme o anexo I			
12	5	UND	Aparelho de ar condicionado Split			



			18000 btus – AR2 (Proinfância) –		
			conforme o anexo I		
13	1	UND	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg – MG (MODELO PROINFÂNCIA) – conforme o anexo I		
14	1	UND	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – cs (proinfancia)		
15	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) – MT (Proinfância) – conforme o anexo I		
17	33	CONJ	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – CO3 (Proinfância) – conforme o anexo I		
18	1	UND	Gira – Gira ou Carrosel – CR (Proinfância) – conforme o anexo I		
19	2	UND	Geladeira de uso doméstico frostfree – RF (Proinfância) – conforme o anexo I		

19	2	UND	– RF I	(Proinfâr	ncia) – c	onforme	o anexo				
								-	1		
Valor	global d	a prop	osta:	R\$		()		
Prazo	de valid	ade da	prop	osta: 60	(sesse	nta) dias					
aprese por se Prazo iniciad	entação rvidor co de vigêr lo após a	da Not ompete ncia do a sua a	a Fisc ente c cont ssinat	al, pelos la Secret rato: O p	s serviço caria Mo orazo d	os efetiv unicipal e vigênc	amente Educaçã ia do pr	prestado ío. esente in	ada em até os e devida nstrumento m até 10 (c	mente contra	atestado atual será
	tura do e			ue estou	ı plena	mente ci	ente e	de acord	lo com tod	as as c	condições
estabe estão	elecidas inclusa:	no pres	sente despe	Edital e sas dire	nos seu etas e	us Anexo	s, bem is, de	como qu	e no preço idade con	Global	ofertado
Empre	esa:										
Ender	eço:										
C.N.P.	J. nº:										
Inscr.	Estadual	l nº:									



Conta Corrente da Empresa par	a Depósito:	
Nome do Banco:	Nº da Agência:	
Nome do responsável:		
RG:		
	Carimbo	e assinatura



Convite nº: 002/2020

Processo nº: 2.670/2020

ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor total
1	7	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças – C1 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 288,36	R\$ 2.018,50
2	8	UND	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 643,89	R\$ 5.151,09
3	2	UND	Gangorra com Manoplas duplas em polietileno – GA (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 556,09	R\$ 1.112,18
4	6	UND	Cadeira giratória com braços – C6 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 384,67	R\$ 2.308,01
5	2	UND	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES(Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 1.504,48	R\$ 3.008,96
6	1	UND	Forno de micro-ondas 30 L – MI (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 718,16	R\$ 718,16
7	1	UND	Freezer vertical – FZ (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 3.105,59	R\$ 3.105,59
8	1	UND	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 3.577,55	R\$ 3.577,55
9	5	UND	Purificador de água – PR (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 526,29	R\$ 2.631,45
10	1	UND	Mixeer de alimentos – MX (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 210,54	R\$ 210,54
11	1	UND	Balança digital 15 kg – BL1 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 802,83	R\$ 802,83
12	5	UND	Aparelho de ar condicionado Split 18000 btus – AR2 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 1.948,18	R\$ 9.740,89
13	1	UND	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg – MG (MODELO PROINFÂNCIA) – conforme o anexo I	R\$ 1.717,29	R\$ 1.717,29
14	1	UND	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – cs (proinfancia)	R\$ 2.435,04	R\$ 2.435,04
15	1	UND	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) – MT (Proinfância) – conforme	R\$ 315,61	R\$ 315,61



			o anexo I		
17	33	CONJ	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) – CO3 (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 502,61	R\$ 16.586,20
18	1	UND	Gira – Gira ou Carrosel – CR (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 1.239,01	R\$ 1.239,01
19	2	UND	Geladeira de uso doméstico frostfree – RF (Proinfância) – conforme o anexo I	R\$ 2.732,51	R\$ 5.465,03

R\$ 62.143,92



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO - DECRETO FEDERAL № 4.358/02)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

Referência: Convite nº 002/2020 Processo nº 2.670/2020

Prezados Senhores

A empresa, com sede à, Inscrita no C.N.P.J.(MF)nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e Data: Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 002/2020

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), insc	crita no	CNPJ
sob nº, neste ato representada pelo Sr (re	epresent	tante
legal), portador da Cédula de Identidade RG nº e C.	.P.F. sol	b nº
, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do C	Código P	enal,
que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos term	nos do a	rtigo
3° , da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende	poster	gar a
comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do con	ontrato (e ter
preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, no	os termo	os do
disposto no já referido diploma legal.		
Local e Data		
Assinatura do representante legal da empresa		
Nome: Cargo:		



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Referência: Convite nº 002/2020

Prezados Senhores

A empresa ________, com sede à ________, com sede à ________, com sede à ________, com sede à ________, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



ANEXO VII

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL.

Referência: Convite: 002/2020

Processo: 2.670/2020

Prezados senhores

	Na qualidade de responsável legal por nossa empr			
nesmo ilimitados	, portador do RG:, portador do RG:, para representar-nos na Licitação em referos poderes para assinar quaisquer documentos relacion esistir da interposição de recursos.	ência, c	conferin	ndo ao
	Dados para elaboração de contrato:			
	Razão Social:			
	CNPJ:			
	Inscrição Estadual:			
	Telefone:			
	Fax:			
	Nome: CPF:			
	Sócio Proprietário e Representante Legal da Empresa			